

## Servidores municipais ajudam na promoção do ambiente de negócios para MPEs

Realizado pelo Sebrae/PR e Fomento Paraná, em Maringá, encontro teve momentos para troca de experiências, oficinas e palestra



O Encontro Regional de Desenvolvimento, Crédito e Atendimento das Salas dos Empreendedores, realizado pelo Sebrae/PR e a Fomento Paraná, nesta quinta-feira (1º de agosto), em Maringá, contou com a participação de servidores de 60 municípios da região Noroeste. O evento anual, tem como objetivo dar subsídios para o trabalho desses agentes, melhorando, por consequência, o ambiente de negócios para micro e pequenas empresas.

Momentos para troca de experiência, apresentação de linhas de crédito da Fomento Paraná e oficinas de liderança e comunicação integraram a programação.

“Com o que aprendemos, vamos aprimorar capacitações para empreendedores. A meta é orientar de forma correta sobre temas como crédito, apoiando na tomada e uso adequado de recursos”, comentou o agente de Crédito da Prefeitura de Marialva, Roberto Carraro.

A secretária de Indústria, Comércio e Turismo e agente de Desenvolvimento de Goioerê, Regina Cruz, compartilhou como a participação em cursos e programas tem gerado resultados. “A Sala do Empreendedor tem participando do Selo de Referência em Atendimento do Sebrae. Em 2017, obtivemos selo bronze

e avançamos para ouro já em 2018, resultado que veio com a presença em todas as oportunidades de capacitação oferecidas”, contou Regina.

Os participantes também acompanharam uma palestra sobre a importância de se trabalhar de forma colaborativa, ministrada pela professora e palestrante Maria Flávia Bastos. “O empreendedorismo na empresa, no trabalho, em qualquer área, deve ser pensado não individualmente, mas de forma coletiva, com o objetivo de que todos cresçam juntos”, orientou a palestrante.

O consultor do Sebrae/PR, Sandro Nasser,

destacou que os agentes de crédito e de desenvolvimento e outros servidores que atuam diretamente no atendimento aos microempreendedores têm papel fundamental no desempenho de ações que favorecem o ambiente de negócios.

“Realizamos todo um trabalho pautado em políticas públicas, processo de simplificação, acesso a crédito, na Lei Geral das MPEs, que é articulada e mobilizada nos municípios diretamente por esses profissionais. É por meio do trabalho dos agentes que os micro e pequenos negócios são favorecidos”, frisou Nasser. FOTO: XUXA

## Rede de Proteção fortalece ações capacitando profissionais da Comarca de Paranacity



O sábado foi de estudo e reflexão em Paranacity, com a presença de profissionais de Cruzeiro do Sul, Inajá e Jardim Olinda para o Fortalecimento da atuação da Rede de Proteção contra casos de Violência de crianças, adolescentes, Violência doméstica, idosos, Violência institucional e comunitária.

A atividade teve por objetivo fortalecer a atuação dos profissionais da Rede além de divulgar e proporcionar a proteção dos Direitos através do desenvolvimento emocional, afetivo e social do segmento infanto-juvenil e do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Cerca de 30 pessoas das políticas de assistência social, educação e Saúde, Conselho Tutelar, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Proteção Social Especial (LA e PSC) e CODICRAD (Casa Lar) participaram da capacitação.

“Precisamos de momentos como este para refletirmos sobre nossas práticas, pois mais que haja um esforço para seguir as leis e as normas, sempre há um detalhe importante para garantir de uma maneira mais satisfatória os Direitos da Criança e do

Adolescente. As secretárias de Assistência Social Lucimara de Paranacity e Mia de Cruzeiro do Sul ressaltaram que todos somos responsáveis em fazer cumprir as medidas socioeducativas para infratores, e queremos fazer isso de forma regeneradora, contribuindo para a paz social”.

Os Professores Luiz Balam e kallinka Rúbia de Maringá responsáveis por ministrar as palestras, ressaltaram a importância de trazer novas informações aos agentes da Rede. “Assuntos como o histórico de atendimento à criança e adolescentes no Brasil, atualização da legislação, atribuições e competências dos Conselheiros Tutelares e de Direitos, enfim, são muitos detalhes que precisam ser compartilhados com profundidade para serem bem aplicados”.

A Prefeita Sueli Tezrinha Wanderbrook disse que a iniciativa é importante para integrar sociedade civil e gestores públicos, centralizar os serviços e qualificar o atendimento às famílias.

“Iniciamos o ano capacitando todos os atores sociais que trabalham em nossa cidade. Queremos atender de maneira adequada às crianças e famílias, com profissionais qualificados e motivados para acolher cada pessoa que precise de nossos cuidados”.

## Karatecas de Atalaia brilham em Campeonato Brasileiro e são homenageados na Câmara Municipal



### CARIMBADO PASSAPORTE PARA O PAN-AMERICANO NO MÉXICO

A abertura da sessão da câmara municipal de Atalaia, deste segundo semestre de 2019, foi na verdade uma sessão de homenagens; Primeiro foi o destaque que os vereadores fizeram nas explicações pessoais, relatando sobre

o sucesso da Festa do Rodeio e segundo, coube aos vereadores e ao Executivo municipal, homenagear a Associação Bonsai de Karatê de Atalaia, sob os cuidados do mestre Sensei Rogério Fagundes, que a quatro anos, vem desenvol-

vendo aulas de Karate no município o que do resultado do seu trabalho, conseguiu levar três atletas de Atalaia a integrarem a Seleção Paranaense na fase da VI Edição do Campeonato Brasileiro que ocorreu em João Pessoa/PB. Foram

conquistadas as seguintes Medalhas: 1 Ouro, 2 Prata e 1 Bronze.

Com estes resultados os atletas classificaram para o Pan-Americano, que acontecerá no México de 21/26 em outubro deste ano. PÁGINA 08

Guilherme de Abreu Caetano, 10 anos 1º Lugar/Ouro  
 Ana Heloíse Cavallini, 08 anos 2º Lugar/Prata  
 Laura Aguitoni Lázaro de Azevedo, 09 anos, 3º Lugar/Bronze

## Deputado Federal Luciano Ducci em visita a Floráia



Para falar do seu trabalho para o município de Floráia o Deputado Federal pelo Paraná esteve nesta última sexta feira na cidade, no Paço Municipal Oswaldo da Silva foi recebido pelo Prefeito Fausto Eduardo Herradon, pela Vice Prefeita Edna Contin, com a presença da Professora Maria Angela Secretária de Educação, Gestores e Professoras do CEMEI Menino Jesus e Vereadores que o acompanharam até o espaço onde deverá ser construído o novo prédio da educação infantil do município. A obra será realizada com recursos do Governo Federal através do FNDE e contrapartida do município, viabilizando a possibilidade de aumento na demanda e ambientes específicos que muito ajudarão no processo educacional.(F.F.M.)

## Município de Flórida inaugura Unidade Saúde da Família (USF)



Saúde é um dos setores que recebem atenção especial da atual administração pública de Flórida. Diante disso, foi realizada na manhã do dia 02, a inauguração da Unidade Saúde da Família (USF). De acordo com

a Secretária de Saúde do município, Vivian Vacholiz Marins Dall' Ago, o objetivo é atender a população com os Programas de Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família (ESF) que busca promover a qualidade de

vida da população e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco. "Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como uma porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS)", salienta a Secretária Vivian. **Página 8**

GENEVE apresenta

10 AGOSTO sábado 20h

CONCURSO VIOLEIROS MIRINS / ADULTOS AMADORES início às 14 horas

ENCONTRO NACIONAL VIOLEIROS ORGULHO CAIPIRA 1º ENVOG MARINGÁ-PR

realização: IRA

informações: (41) 99939-3131

APRESENTADOR OFICIAL DO EVENTO

12 ATRAÇÕES

veja a programação completa do evento no site: www.envoimainga.com.br



Câmara Municipal de Santa Fé
CNPJ: 01.583.490/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019 – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Notas Preliminares do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Diante da ausência de recursos quanto ao gabarito preliminar, divulga-se o Gabarito Definitivo da prova objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Fé, aplicada em 28/07/2019, conforme segue:

Table with 10 columns (01-10) and 10 rows (C-10) showing the definitive answer key for the exam.

2. Divulgam-se as Notas Preliminares da prova objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Fé, conforme segue:

Table with columns: Cargo, Inscrição, Candidato, Documento, Nascimento, Resultado, Total, Conhecimento Gerais, Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática.

3. Abre-se prazo de recurso quanto às notas preliminares da prova objetiva nos dias 08 e 09 de Agosto de 2019, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.fauel.org.br.

4. A lista de candidatos ausentes nas provas objetivas aplicadas em 28/07/2019, conforme segue:

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo. Lists absent candidates.

Santa Fé, 07 de Agosto de 2019.

Valdemar Pereira Vogel
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 157/2017 – PMU.

REF.: Pregão Presencial nº 56/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, Portadora do CNPJ nº 09.194.360/0001-46.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa sépticas, e inclusive com destinação final dos resíduos, de todos os imóveis pertencentes ao Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 18/07/2019 à 17/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2019.

Alán Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 02 DE JULHO DE 2.019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Dispõe sobre Aprovação do Sispacto-2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em Reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1073/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Sispacto-2019

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Santo Inácio, 02 de Julho de 2019

Elenice Riza Andrade de Silva
Presidente do C.M.S. de Santo Inácio

Instituto de Previdência Social do Município de Paracity

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: Recondiz o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Paracity - FUNPAR.

SILVIO BUCH, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal 1900/2012, e

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho de Administração e Fiscal realizada em três de junho de 2019, conforme ata, devidamente registrada em livro próprio,

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir, para exercício no biênio 2019/2021, o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Paracity, os membros abaixo relacionados:

Presidente: SILVIO BUCH
Membros efetivos: JOÃO CARLOS SILVA SOLER, ANA CLÁUDIA BRASIL DA SILVA, ROSE LORDES MOREIRA NAVES, ADAIR DO AMARAL, etc.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACITY, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

SILVIO BUCH
Presidente do FUNPAR



Câmara Municipal de Paracity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87560-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camarapacity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br

PORTARIA Nº 09/2019

SÚMULA: Regulamenta utilização do correio eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paracity dispondo sobre a instituição do sistema de envio e recebimento de mensagens - Correo Eletrônico - como procedimento formal de comunicação externa no âmbito do órgão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Jorge Alves Farias, no uso de suas atribuições que o confere a Lei e especificamente o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar, em caráter oficial e sem prejuízo de outros meios, no âmbito do Poder Legislativo de Paracity/PR, o Correo Eletrônico para recebimento/envio/armazenamento das comunicações e informações destinadas ou enviadas por esta Casa de Leis.

Art. 2º - Para suas comunicações internas e externas via correio eletrônico, no interesse desta Câmara, este ente público, por seus servidores, somente utilizará endereços de e-mail institucional criados e aprovados previamente pela presidência, utilizando-se o domínio "camarapacity.pr.gov.br".

§1º - Para tal objetivo, ficam criados desde já os endereços eletrônicos:

camaracity@bol.com.br
camara@camarapacity.pr.gov.br;
presidencia@camarapacity.pr.gov.br;
juridico@camarapacity.pr.gov.br;
contabilidade@camarapacity.pr.gov.br;

§2º - Poderão ser criados e-mails Institucionais em nome de servidores, relacionado ao departamento que desenvolver suas atribuições (ex. 'joao.administrativo@camarapacity.pr.gov.br', somente que, para tanto, o servidor deverá solicitar ao Secretário de sua pasta justificando a razão pela qual necessita o uso do endereço eletrônico, o qual, por sua vez, acatando a solicitação, encaminhará a solicitação na forma do artigo 1º (ao gabinete do Presidente), o qual, por sua vez, fundamentadamente aprovará ou não a abertura do dito endereço.

§3º - Na medida em que forem sendo abertos endereços eletrônicos institucionais, as identificações deverão ser agregados na página principal do site da Câmara e também no portal de transparência.

§4º - As mensagens destinadas aos endereços eletrônicos do Ente público não poderão ser apagadas ou encaminhadas à "lixreira" (à exceção de spam, propaganda, lixo eletrônico) por qualquer servidor, sob pena de responsabilidade funcional, devendo ser mantido as informações para registro e histórico aos servidores que sucederem nas atribuições.

Art. 3º - Designar o Diretor Geral como responsável pela abertura dos e-mails camarapacity@camarapacity.pr.gov.br e presidencia@camarapacity.pr.gov.br e por dar a destinação correta ao protocolo ou mensagem eletrônica recebidos, bem como, nos casos de protocolo, comunicar ao emitente o número do registro do respectivo protocolo quando da abertura do e-mail, nos termos do §1º deste artigo.

§1º - Fixar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para abertura dos e-mails, sob pena de falta funcional sujeita a sanção disciplinar.

§2º - Da abertura do e-mail, conforme §1º deste artigo, o servidor responsável possui mais 01 (um) dia útil para encaminhar e dar ciência a autoridade competente sobre o conteúdo do protocolo ou mensagem eletrônica.

Art. 4º - Designar o(a) Advogado(a) como responsável pela abertura do e-mail juridico@camarapacity.pr.gov.br e por dar a destinação correta ao protocolo ou mensagem eletrônica recebidos, bem como, nos casos de protocolo, comunicar ao emitente o número do registro do respectivo protocolo quando da abertura do e-mail, nos termos do §1º deste artigo.

§1º - Fixar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para abertura dos e-mails, sob pena de falta funcional sujeita a sanção disciplinar.

§2º - Da abertura do e-mail, conforme §1º deste artigo, o servidor responsável possui mais 01 (um) dia útil para encaminhar e dar ciência a autoridade competente sobre o conteúdo do protocolo ou mensagem eletrônica.

Art. 5º - Designar o(a) Contador(a) como responsável pela abertura do e-mail contabilidade@camarapacity.pr.gov.br e por dar a destinação correta ao protocolo ou mensagem eletrônica recebidos, bem como, nos casos de protocolo, comunicar ao emitente o número do registro do respectivo protocolo quando da abertura do e-mail, nos termos do §1º deste artigo.

§1º - Fixar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para abertura dos e-mails, sob pena de falta funcional sujeita a sanção disciplinar.

§2º - Da abertura do e-mail, conforme §1º deste artigo, o servidor responsável possui mais 01 (um) dia útil para encaminhar e dar ciência a autoridade competente sobre o conteúdo do protocolo ou mensagem eletrônica.

Art. 6º - Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas aos respectivos e-mails institucionais serão tidas como abertas pelos próprios destinatários.

Parágrafo único - Nos casos em que apenas um servidor for o responsável pelo acesso ao e-mail institucional e que venha a requerer férias, licenças e/ou afastamentos previstos em lei, deverá delegar ao servidor substituto o referido acesso, de acordo com as orientações do Presidente da Câmara Municipal de Paracity/PR.

Art. 7º - Estabelece, no Anexo I desta Portaria, os Termos de Referência dos procedimentos a serem adotados quando da chegada (recebimento) ou quando da remessa (envio) das correspondências eletrônicas.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2019.

Jorge Alves Farias
Presidente

ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIA

Do recebimento:

- I) Abrir a mensagem;
II) Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;
III) Lançar o registro do protocolo e comunicar ao remetente o respectivo número de protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo ou mesmo que não encaminhada, seja o caso), identificando requerente, requerido e o tema;
IV) Encaminhar internamente ao destinatário;
V) Redirecionar a Procuradoria Jurídica para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;
VI) Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha até final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado;
VII) Arquivar os documentos por data de recebimento ou número de protocolo, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração Pública.

Da remessa:

- I) O envio da mensagem deve ser realizado pelo respectivo funcionário competente;
II) As mensagens devem ser enviadas, sempre que possível, através de ofício, o qual explicará as razões da mensagem e/ou os anexos correspondentes;
III) Os e-mails devem sempre solicitar comprovação de leitura;
IV) As mensagens enviadas ficarão arquivadas de acordo com a data de remessa.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

Jorge Alves Farias
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 091/2019

Súmula: Autoriza Substituição Funcional de Professores, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único - Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, durante período escolar de 2019.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, por 30 dias, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do Nível "A", a título de Gratificação, a partir do dia 01 de Agosto de 2019:

I - SOLEIDE MARIA RISSARDO; Escola Municipal Padre José de

Anchieta;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 01 de Agosto de 2019.

ROSELIANE REICHO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ALFA SAÚDE E SEGURANA OCUPACIONAL LTDA EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de programa de segurança e medicina do trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
VALOR MENSAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40.01.17.512.0100.2.301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 MESES, SENDO: 03/09/2019 ATÉ 03/08/2020, podendo ser prorrogável.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 31 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR SAMAE



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

Portaria nº 016/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E CONVERTE A MESMA EM REMUNERAÇÃO INTEGRAL NOS TERMOS DO ART 112 § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 679/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 112 § 3º da Lei Municipal nº 679/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, IZAELO PORTO REIS, Licença Especial de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos do Art. 112 § 3º da Lei Municipal nº 679/2013, referente ao período aquisitivo do quinquênio 2012 A 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2019.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Table listing participating businesses in Nova Esperança and Jardim Olinda for free newspaper distribution.

JORNAL REGIONAL BISEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regional.com.br
CEP 86.690.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretto - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

# Solenidade de entrega de CMU em São Jorge do Ivaí e Ourizona



**São Jorge do Ivaí entrega 33 CMU**

Aconteceu na manhã, deste sábado, dia 2 de agosto em São Jorge do Ivaí e Ourizona a entrega do CMU - Certificado Militar Único I que substitui o antigo Certificado de Dispensa de Incorporação CDI a 53 jovens que se alistaram neste ano de 2019. Todos foram dispensados por Excesso de Contingente no Exército Brasileiro.

O momento principal na cerimônia foi o Compromis-

so à Bandeira Nacional pelos jovens dispensados do Serviço Militar e após a execução do Hino Brasileiro. Mesmo com a dispensa os jovens poderão receber uma convocação de emergência para o Serviço Militar, a fim de evitar uma perturbação da ordem e para sua manutenção, isso em caso de calamidade pública ou mobilização. Com o documento, os jovens podem provar a

quitação das obrigações militares, previstas no artigo 143 da Constituição Federal.

Os Prefeitos Andre Bovo de São Jorge do Ivaí e Rodrigo Amado prefeito de Ourizona, entre suas considerações destaque pela unanimidade de ambos: "Sem o Certificado de Dispensa de Incorporação não se pode prestar concurso público, tirar passaporte ou ser incluído em programas sociais.



**Ourizona entrega 20 CMU**

As Juntas do Serviço Militar de cada um dos municípios da qual somos Presidentes, continuam a disposição das comunidades para qualquer dúvida a respeito de alguma documentação militar", afirmaram os dois chefes do Executivo.

Conforme os secretários das Juntas do Serviço Militar, 28ª JSM de São Jorge do Ivaí, - Edilson Pavoni e da 25ª JSM de Ourizona Marcos

Paulo esse novo documento permite a certificação digital, unindo em um único formato os Certificados de Dispensa de Incorporação, de Isenção e de Dispensa do Serviço Alternativo.

No entanto, vale destacar que os documentos emitidos nos modelos antigos continuam válidos, sem a necessidade de troca, porém, os novos alistados e aqueles

que requerem segunda via receberão já o novo documento; o novo documento é mais moderno, trazendo vantagens como a facilidade na identificação e também poderá baixar custos, já que agora poderão ter a assinatura digital dos documentos do Chefe do PRM 05/002 - Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) de Apucarana - seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar.

## APAE de Floresta recebe ônibus adaptado e equipamentos de fisioterapia



A APAE de Floresta recebeu um ônibus de 27 lugares adaptado para pessoas com deficiência e novos equipamentos para a sala de fisioterapia. No total, os recursos somam R\$ 300 mil, e são resultado de uma parceria entre a prefeitura do município e o Governo do Estado, viabilizados pelo deputado Tiago Amaral, que é vice-líder do governo na Assembleia Legislativa do Paraná.

De acordo com o prefeito Ademir Maciel, (o popular prefeito Dê) o município adquiriu equipamentos de fisioterapia que foram direcionados para a APAE para suprir a necessidade da instituição. "A APAE mantém um espaço para atender os alunos

que necessitam de fisioterapia, e os equipamentos vão ajudar", afirmou o prefeito. São esteiras, andadores, camas elásticas, bolas e outros aparelhos.

O ônibus será o primeiro de uso exclusivo da instituição, que antes dependia de ônibus escolares para transportar os alunos. A APAE de Floresta atende 33 alunos de diversas idades, e faz o transporte de todos eles diariamente.

"Agora temos um veículo à disposição, antes dependíamos muito dos ônibus das outras escolas, e no nosso caso, o ônibus adaptado vai melhorar muito no deslocamento dos alunos", afirmou Nelma Mansano, diretora da instituição.

## Secretaria de Assistência Social e CRAS de Itaguajé promovem Festa Julina e Palestra sobre drogas



No dia 24 de Julho a Secretaria de Assistência Social e CRAS de Itaguajé,

promoveram palestra sobre (DROGAS) para os beneficiários do programa Bolsa Fa-

mília e Família Paranaense, a palestra teve como objetivo o crescimento humano pesso-

al e social, muitas vezes na dificuldades que acontece ao longo dos dias em sua maioria sente se desprotegido e fraco é onde acaba por optar por caminhos que os levará a derrocada, que muitas vezes é o ponto final.

O trabalho que a equipe vem desenvolvendo é para elevar a alta estima, o palestrante Carlos Alberto trabalhou a dinâmica de que, quantas vezes for preciso mudar a forma planejada é estar replanejar para chegar ao objeto proposto. Finalizamos a palestra com a festa julina aonde as famílias participaram das brincadeiras típicas e em seguida foi servido um café da tarde típico.

O evento teve a participação de 200 pessoas contanto com a presença dos vereadores André de Oliveira e Delair de Araújo, representando a Câmara Municipal.

**3ª CORRIDA da Capital do OVO**

08/12 CRUZEIRO DO SUL-PR

PERCURSO 5km 10km

**Vida Corrida**

OLIVEIRA

Amigão

NEPAL

Atalaja

Móveis TEM TEM

Maurício GAONA

Sicredi

PICOLI GNEUS

FRUTIPAR

BIS

BASCUNÍ

ESSENCIAL BANDEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

JORNAL REGIONAL

# Final do Campeonato de Futsal de Férias/19 em Florai



Com a decisão de 3º e 4º lugar proporcionados pelas equipes Meninos da Vila e Mercado Familiar, com os Menino da Vila sendo o terceiro colocado, a

decisão de campeão e vice campeão entre as equipes de Os Boleiros e Atlético de Florai, com o time do Atlético sendo o grande Campeão, chegamos ao final deste su-

percampeonato com muita motivação e participação de várias equipes disputado no mês de julho e concluído na noite deste 1º de agosto. Artilheiro do Campeonato



PAULO, goleiro menos vaziado FERNANDO.

Organizado pelo Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura de Florai que contou na orga-

nização com os Professores Aurélio, João Paulo, Diego, Luiz Carlos e Izabela. A final que apontou o grande campeão o Atlético de Florai, foi arbitrada por Alessandro

Belantani e Anderson Marcolino. Registro das equipes e premiação com presença do Prefeito Fausto, Vice Prefeita Edna Contin, Vereadores e colaboradores.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.970-000 - ITAGUAJÉ - PR CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições conforme Anexo I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Concurso Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia 11 DE AGOSTO DE 2019, com início às 08h30min no COLÉGIO ESTADUAL LOURDES ALVES MELO, sito à Rua São Paulo, nº 573 - Centro, em Itaguajé - PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé - PR, 05 de agosto de 2019.

CRISÓGONO NOGUEI E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME, DOCUMENTO. Lists various public servant positions and their corresponding names and document numbers.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.970-000 - ITAGUAJÉ - PR CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2019 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições conforme Anexo I, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Teste Seletivo nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia 11 DE AGOSTO DE 2019, com início às 08h30min no COLÉGIO ESTADUAL LOURDES ALVES MELO, sito à Rua São Paulo, nº 573 - Centro, em Itaguajé - PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé - PR, 05 de agosto de 2019.

CRISÓGONO NOGUEI E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME, DOCUMENTO. Lists various public servant positions and their corresponding names and document numbers.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME, DOCUMENTO. Lists various public servant positions and their corresponding names and document numbers.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME, DOCUMENTO. Lists various public servant positions and their corresponding names and document numbers.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Estado do Paraná. Exercício: 2019. Term of addendum n° 2 to contract n° 57/2018, regarding the contracting of a company for audio recording services.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Estado do Paraná. Exercício: 2019. Term of addendum n° 3 to contract n° 56/2018, regarding the contracting of a company for fuel supply.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Estado do Paraná. Exercício: 2019. Term of addendum n° 9 to contract n° 76/2015, regarding the contracting of a company for preventive maintenance.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Prefeitura Municipal de Flórida. Estado do Paraná. Exercício: 2019. Term of addendum n° 2 to contract n° 46/2018, regarding the contracting of professionals for administrative services.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. Prefeitura Municipal de Flórida. Estado do Paraná. Exercício: 2019. Term of addendum n° 2 to contract n° 46/2018, regarding the contracting of professionals for administrative services.

DECRETO Nº 3.119. Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 76/2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA e REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto executivo para a restauração de pavimento de rodovia com melhoramento físico e operacional de baixo custo, conforme especificações constantes no edital, realizada no dia 05/08/2019 foi declarada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes.

São Jorge do Ivaí - PR, 05 de agosto de 2019.

Mariana Vansan Camillo Presidente CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, através da Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., vem convocar a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62, a qual participou da Tomada de Preços nº 22/2018, para que se tiver interesse em manter o preço do primeiro colocado, encaminhar uma Declaração e Planilha atualizada, visto, que tal empresa ficou em 3º lugar, conforme artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jorge do Ivaí - PR, 05 de agosto de 2019.

Mariana Vansan Camillo Presidente da C.P.L.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de COPEL DISTRIBUICAO S.A; para executar a ampliação de rede de iluminação pública e uma ligação 1X50A com o intuito de realizar instalações de câmera de segurança que serão localizadas na Rua da Saudade (cemitério municipal) e Extensão de rede para ligação noa 1X50A com o objetivo de inserir câmera de monitoramento e instalação de iluminação pública na Estrada Itamarati na área rural de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 20.916,45 (vinte e mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), em favor de COPEL DISTRIBUICAO S.A; CNPJ 04.368.898/0001-06, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 06 de agosto de 2019.

André Luis Bovo PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07198/2019 PROTOCOLO Nº 01.2019787494983 PROTOCOLO Nº 01.2019787505336 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa Copel - Companhia Paranaense de Energia para ampliação de rede de iluminação pública e uma ligação 1X50A com o intuito de realizar instalações de câmera de segurança que serão localizadas na Rua da Saudade (cemitério municipal) e Extensão de rede para ligação noa 1X50A com o objetivo de inserir câmera de monitoramento e instalação de iluminação pública na Estrada Itamarati na área rural de São Jorge do Ivaí. VALOR TOTAL: R\$ 20.916,45 (vinte mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). DATA: 06 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivo o Contrato nº. 29/2018, com base no Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 29/2018 Contratado: HOSPITAL E MATERIDADE SANTA MARCELINA CNPJ sob nº 75.574.418/0001-01 Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 07/08/2019, para 06/10/2019. Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o montante de R\$ 132.000,00 - (cento e trinta e dois mil reais), referente prorrogação por mais 02 (dois) meses.

Itaguajé, 06 de Agosto de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2019 Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Contratado - A.M. MENDES-ACESSORIOS - EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05 Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like PNEUS ARO 20 900/20 14 LONAS BORRACHUDO, CAMARA DE AR 1000/20, etc.

Dotação: 02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.013.3.3.90.30.00.00 - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00 - 1116 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1114 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1100 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 - 13195 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.053.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.059.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.060.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.062.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.063.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.064.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.065.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.066.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.067.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.068.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.069.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.070.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.071.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.072.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.073.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.074.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.075.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.076.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.077.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.078.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.079.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.080.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.081.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.082.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.083.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.084.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.085.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.086.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.087.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.088.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.089.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.090.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.091.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.092.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.093.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.094.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.095.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.096.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.097.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.098.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.099.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.100.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.101.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.102.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.103.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.104.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.105.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.106.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.107.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.108.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.109.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.110.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.111.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.112.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.113.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.115.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.116.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.117.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.118.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.119.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.120.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.121.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.122.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.123.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.124.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.125.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.126.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.127.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.128.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.129.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.130.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.131.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.132.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.133.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.134.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.135.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.136.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.137.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.138.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.139.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.140.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.141.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.142.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.143.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.144.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.145.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.146.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.147.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.148.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.149.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.150.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.151.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.152.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.153.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.154.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.155.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.156.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.157.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.158.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.159.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.160.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.161.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.162.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.163.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.164.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.165.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.166.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.167.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.168.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.169.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.170.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.171.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.172.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.173.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.174.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.175.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.176.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.177.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.178.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.179.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.180.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.181.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.182.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.183.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.184.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.185.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.186.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.187.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.188.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.189.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.190.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.191.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.192.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.193.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.194.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.195.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.196.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.197.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.198.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.199.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.200.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.201.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.202.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.203.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.204.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.205.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.206.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.207.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.208.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.209.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.210.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.211.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.212.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.213.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.214.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.215.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.216.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.217.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.218.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.219.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.220.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.221.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.222.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.223.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.224.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.225.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.226.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.227.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.452.0007.2.228

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 258-258/2019

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal - Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Paranapoema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a Empresa AMANDA PAES DA SILVA - MEI, CNPJ nº 27.018.762/0001-32, sediada na Av. Paranapoema, 281, no Município de Paranapoema, neste ato representado pelo Srº Amanda Paes da Silva, RG: 9.265.352-7 SSP/PR e CPF: 061.447.759-00, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 22/2019-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial nº 22/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais).

Table with 5 columns: Item, Quant., Descrição, Valor Máx. Unit., Valor Total. Rows include Pão caseiro, Pão doce, Bolo branco em pedaço, Sanduiche (pão francês, mussarela, presunto ou mortadela).

A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes. No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante. Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1º - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 dias após a entrega da nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: §1º São obrigações da contratada:

A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torna impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18º do referido diploma legal.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setorial competente(s) -o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; i - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmada, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 05 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

AMANDA PAES DA SILVA - MEI CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº 1198-834/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATADO: JOSÉ ALEXANDRE SALDIBA SIMÕES GONÇALVES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 68.942.200/0001-05, com sede na Rua José Pereira Pinto 123, representado pelo Sr. José Alexandre Salda Simões Gonçalves, C.I.R.G. nº - SSP/PR, e CPF sob nº, residente e domiciliada na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para 2º torneio interestadual de karate.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre o valor de R\$ 4.972,80 (seis mil e setecentos e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 08.010.08.243.0050.6202.339030.0000. RES. 529

Paranapoema, 06 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

AMANDA PAES DA SILVA - MEI CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº 1199-835/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATADO: LETICIA GALDINO DE FARIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Paranapoema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal - Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Paranapoema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a Empresa AMANDA PAES DA SILVA - MEI, CNPJ nº 27.018.762/0001-32, sediada na Av. Paranapoema, 281, no Município de Paranapoema, neste ato representado pelo Srº Amanda Paes da Silva, RG: 9.265.352-7 SSP/PR e CPF: 061.447.759-00, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 22/2019-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial nº 22/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 15.501,00 (quinze mil e um mil e quinhentos e um reais).

Table with 5 columns: Item, Quant., Descrição, Valor Máx. Unit., Valor Total. Rows include PÃO FRANCÉS, CUECA VIRADA, ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA), Bolo branco, Bolacha caseira (diversos sabores), Bolo redondo peso min. 700g (diversos sabores), Sanduiche (pão de leite, presunto e mussarela).

No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante. Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1º - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: §1º São obrigações da contratada:

A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torna impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18º do referido diploma legal.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setorial competente(s) -o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; i - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmada, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 05 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965 CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nº: 25/2019 b) PROCESSO Nº: 75/2019 c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 02/08/2019 e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 05.745.961/0001-19

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include Caixa de som 900w com microfone se, fio/rodinha e alça, Nobreak sem 600 VA BIV.

Fornecedor: V. AMBROZIO INFORMÁTICA ME CNPJ/CPF: 01.578.641/0001-90

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include Impressora laser com 281FDW rede WIFI.

Fornecedor: V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 30.142.596/0001-25

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include Têlho de projeção manual 1,80x1,80 com tripé, 7 Fogão 5 bocas de piso preto acabamento 7 automático.

Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include Computa all in one 15/08gb memoria/hd de 1 tb.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNEDOR: LOTE: 01 SANTA HELENA LABORATORIO DE ANALISE LINCOS CNPJ/CPF: 85.008.910/0001-73

LOTE 01: Foi validado no valor de R\$ 89.350,00 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais).

Paranapoema, 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA PREGOIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 259-259/2019

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal - Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Paranapoema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a Empresa VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965, CNPJ: 05.745.961/0001-19, sediada na Rua Estelita, 408, no Município de Paranapoema, neste ato representado pelo Srº Valdir Pedro Cordeiro, RG: 9.232.490-7 SSP/PR e CPF: 041.350.299-65, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 22/2019-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial nº 22/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 15.501,00 (quinze mil e um mil e quinhentos e um reais).

Table with 5 columns: Item, Quant., Descrição, Valor Máx. Unit., Valor Total. Rows include PÃO FRANCÉS, CUECA VIRADA, ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA), Bolo branco, Bolacha caseira (diversos sabores), Bolo redondo peso min. 700g (diversos sabores), Sanduiche (pão de leite, presunto e mussarela).

No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante. Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1º - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: §1º São obrigações da contratada:

A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torna impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18º do referido diploma legal.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setorial competente(s) -o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; i - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmada, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 05 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965 CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nº: 22/2019 b) PROCESSO Nº: 67/2019 c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 02/08/2019 e) Objeto Homologado: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965 CNPJ/CPF: 11.862.194/0001-20

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include PÃO FRANCÉS, CUECA VIRADA, ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA), Bolo branco, Bolacha caseira (diversos sabores), Bolo redondo peso min. 700g (diversos sabores), Sanduiche (pão de leite, presunto e mussarela).

Fornecedor: PAULO GREGÓRIO DE LIMA CNPJ/CPF: 34.010.787/00001-94

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include PÃO CASEIRO, Bolo DOCE, BOLO BRANCO EM PEDAÇO, Sanduiche (pão francês, mussarela, presunto ou mortadela).

Fornecedor: HELOIZE MARIA DA SILVA LIMA JANDRE CNPJ/CPF: 32.549.112/0001-92

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Rows include Salgado (coxinha, pastel, bolinha de queijo) cento, Bolo de chocolate, Torta salgada pedaços - recheio diversos sabores, Torta Salgada - diversos sabores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 088/2019

O Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora NAIR DE FATIMA BOZELLI SANTANA, brasileira, maior, portadora do RG nº 4.235.464-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 521.701.479-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º - O valor dos proventos de aposentadoria serão de R\$ 2.443,13 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 1º de agosto de 2019.

Signature of Rogério Aparecido Bernardo, Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Av. Cerro Azul, nº 864-A, sala 04, zona 02, na cidade de Maringá-Pr., CEP 87010-050. Objetivando a Contratação de empresa especializada em web site responsivo e portal da transparência, manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafado. Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 02 de agosto de 2019.

Signature of Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 02 de agosto de 2019.

Signature of Luiz Gustavo Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ 10.540.117/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em web site responsivo e portal da transparência, manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.031.0003.2.111 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.
DATA: 02 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ.
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 02 /2019

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 07, 08 e 09 de agosto do corrente ano, participarem do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (NEPOTISMO / IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA / CP E CPI)".

Table with columns: NOME, CARGO, QUANT. DE DIÁRIAS, VALOR DA DIÁRIA, VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS. Lists names of council members and their respective travel allowances.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Signature of Eduardo Sirote Borges, Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.318/0001-67

DECRETO Nº 699, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial no Município de Colorado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o momento de consternação pelo falecimento do Senhor Pedro das Neves, Pai do Senhor Vereador Adão das Neves, ocorrido nesta manhã de segunda-feira dia 05 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de Colorado, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no Município de Colorado, nesta Segunda-Feira dia 05 de julho de 2019, pelo falecimento do Senhor Pedro das Neves,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO - PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019.

Signature of Marcos José Conzatter de Mello, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.318/0001-67

DECRETO Nº 28/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1208/2018.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:

I - SUPLEMENTAÇÃO

04 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020 - Manutenção das Políticas de Assistência Social
00826.4.4.90.52.00.00 2934 Bloco Fin Prot Social Básica/SUASEst - Material, Bem, Serv Dist Gratuito 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018 na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1208/2018 (Lei Orçamentária 2019), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valor:

Recursos Vinculados:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO. Shows 2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual with 15.000,00.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2019, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO. Shows 2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual with 15.000,00.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Santo Inácio, 29 de julho de 2019.

Signature of Júnior Marcelino dos Santos, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.137.667/0001-80, situada na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS,37, CENTRO - CEP 86.770-970- SANTA FÉ - PR, neste ato, representada pelo Sr. RODRIGO DE LIMA - RG Nº 8.384.530-9 -SSP/PR, CPF - 051.569.529-76- PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS EXÓTICAS, LOCALIZADAS NO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ RICHIA E PRAÇA PADRE TADEU, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA PARA TAL.

VALOR R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 31 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

RODRIGO DE LIMA
PROPRIETARIO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 1052/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 3012/018 DE 11/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Shows 335 1102 18.000,00 for Pessoal Física and 418 01000 18.000,00 for Material de Consumo.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 18.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no orçamento do exercício de 2019, como segue abaixo discriminados:

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Shows 418 01000 18.000,00 for Material de Consumo.

TOTAL DE CANCELAMENTO R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 07 de outubro de 2019, bem como o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com base no acréscimo no valor de R\$ 195.934,29 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), fica definido o novo valor contratual no importe de R\$ 1.279.418,78 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em anexo.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 31 de julho de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: Signature of Rogério Aparecido Bernardo

CONTRATADA: Signature of Rogério Aparecido Bernardo

TESTEMUNHAS: Signature of Rogério Aparecido Bernardo

Departamento de Licitação e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: ATENDENDO À RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2019 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DE 25/06/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As diárias serão pagas a título de indenização, para despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, viagens fora da sede do município, conforme valores estabelecidos no anexo I desta resolução;

I - A servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara Municipal de Paranápoema, bem assim em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltado para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico, declinando-se o nome do servidor, o motivo da viagem e sua provável duração

II - A vereadores, quando em à esfera de atuação parlamentar ou para participação em conferência, seminário, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público, previamente autorizadas em sessão da casa

§ 1º. As diárias serão concedidas por dias de afastamento e independência de prestação de contas, devendo ser considerado o dia da viagem de ida até o dia do retorno

§ 2º. Os valores das diárias serão corrigidos, sempre que defasados, mediante Portaria da Mesa Executiva.

§ 3º. No exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar, o vereador interessado deverá apresentar relatório sucinto de viagem à Mesa Executiva, que poderá glosar as despesas irregulares, assim entendidas as que não atendam os requisitos desta Resolução, e exigir o recolhimento do montante gasto indevidamente ao erário, se ocorrer liberação antecipada de verba.

§ 4º. Para os fins deste artigo, compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 2º. As demais despesas de viagem não cobertas pelas diárias, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art.1º, serão ressarcidas pela contabilidade da casa, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação de documentos hábeis.

Art.3º O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la

integralmente ao erário, no prazo de 24 horas, sob pena de não fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração e justificação através de procedimento administrativo para apurar ilegalidades e responsabilização

Parágrafo único. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar a sede do município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 4º. As solicitações de diárias por parte dos vereadores dentro de suas funções parlamentares deverão ser formalizadas e justificadas através de requerimento ao Presidente, que levará em plenário a conhecimento dos demais vereadores, os quais na condição de fiscais poderão questionar a justificativa por desvio de finalidade ou promoção pessoal, na qual será acatada ou não pela Mesa Executiva.

Art. 5º. Quando a viagem decorrer de deliberação plenária ou designação direta da mesa Executiva, o Vereador fica dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por esta resolução. (exceto no que se refere à prestação de contas de despesas não cobertas pela diária)

Art. 6º. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 7º. Tendo em vista a limitação dos recursos orçamentários para com despesas de diárias, o orçamento da conta correspondente será fracionado da seguinte forma:

I - 15,00% para uso da Presidência, concernentes às atividades de Chefe e Representante do Poder Legislativo

II - 15,00% para uso dos servidores do órgão concernentes no que se refere o artigo 1º inciso I.

III - 70,00% dividido em 8 frações iguais para cada parlamentar, sendo expressamente vedado o remanejo.

§ 1º. A Presidência poderá utilizar os limites do inciso I em caso de designação de parlamentar ou servidor para representação do órgão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos soberanamente pelo Mesa Executiva.

Art. 9º. No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional, com expressa e motivada justificativa, acompanhada de parecer jurídico

Art. 10. Não se admitirá pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo o caso de servidor cedido, excepcionalmente deverá ser motivadamente justificada com parecer jurídico

Art. 11. Não havendo disponibilidade de veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens/bilhetes ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranápoema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Julho de 2019.

Signature of Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Data: 25 de Julho de 2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PARAMETROS E VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DIÁRIAS I - Correspondente a R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) quando em viagem à Brasília DF

DIÁRIAS II - Correspondente a R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) quando em viagem a outros estados da Federação

DIÁRIAS III - Correspondente a R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) quando a viagem for à capital do Estado

DIÁRIAS IV - Correspondente a R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) quando a viagem for ao interior do Estado

DIÁRIAS V - Correspondente a R\$ 72,00 (setenta e dois reais) quando a viagem for ao interior do Estado num raio de 50,00 Km do município

Sala das Sessões em 25 de Julho de 2.019

Signature of Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 089/2019

Súmula- Autoriza Substituição Funcional de Professores, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único - Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, durante período escolar de 2019.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, por 30 dias, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do Nível "A", a título de Gratificação, a partir do dia 01 de Agosto de 2019:

I - MARIA REGINA NICODEMO; Escola Municipal Padre José de Anchieta;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 01 de Agosto de 2019.

Signature of Rogério Aparecido Bernardo, Prefeito Municipal

TANIA CRISTINA GINTRA BRUNHERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Unidade Saúde da Família (USF) é inaugurada em Flórida

Localizada à Rua Inácio Francisco dos Santos, bem ao lado do NIS - Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice, foi inaugurada na sexta-feira, 02, a tão esperada USF - Unidade Saúde da Família, obra com 338,14m². Foram aplicados R\$ 1.060.470,26 na execução da obra e na compra de equipamentos hospitalares e odontológicos, condicionadores de ar e mobiliários. Recursos conquistados junto ao governo federal e estadual.

Para garantir a viabilidade do projeto o município de Flórida contou com o apoio dos deputados federais Ricardo Barros, Ênio Verri, Luiz Nishimori e Aline Sleutjes e o apoio do deputado estadual Tiago Amaral. Na área edificada, estão à disposição: Salas para Consultórios médicos e Odontológico-recepção, cozinha, sanitários, sala de espera, triagem, vacina, curativos, procedimentos, esterilização e espaço adequado para o trabalho dos agentes de saúde e mobilidade para cadeirantes.

A solenidade de inauguração da nova (USF) contou com a presença da prefeita Márcia Dall'Ago, do vice-prefeito Ismael Leoni, do presidente da Câmara Municipal, Sérgio Cesnik, dos vereadores Emerson Pastre, Maria Antonia Dias Santos, Antônio Emerson Sette, Nélia Leoni, Milton César Moreira, Reginaldo Severino de Andrade, Secretária de Saúde, Vivian Vacholiz Marins Dall'Ago, secretários municipais, servidores públicos, alunos e professores da Escola Municipal Duque de Caxias e



Colégio Estadual Denise Cardoso de Albuquerque e comunidade fluminense. Destaque para a presença do deputado estadual Tiago Amaral, do Diretor da 15ª Regional de Saúde, Ederlei Ribeiro Alkamim e do Padre Paulinho Amaral.

O Diretor da 15ª Regional de Saúde, o Odontólogo Ederlei Ribeiro, diz do que é a determinação do governador para a área da saúde, as unidades devem funcionar de forma efetiva e para que isso se desenvolva é necessária a presença da Regional da Saúde, para desenvolver a atenção primária.

O Presidente da Câmara, vereador Sérgio Cesnik, destacou: "É gratificante esta realização, porque todos nós precisamos e como humanos, ficamos doentes e necessitamos de uma unidade como esta. E que cada um que trabalhar nesta unidade, trabalhe com muito amor e amando ao próximo. Cuidando bem e atendendo bem. Que esta equipe de trabalho, acolha a todos que

vierem aqui". Em seguida o Presidente do PSDB, vereador Milton Cesar Moreira, agradeceu ao deputado Tiago Amaral por estar sempre ajudando o município, e principalmente nessa grande obra que é um presente para toda a comunidade.

A Prefeita Márcia, em seguida faz narrativa do que fez para entregar esta obra à população: "No final de 2016 na transição da administração tivemos a informação de que não havia pendências. Tendo ciência de que esta obra estava finalizada, solicitei em 2017 a liberação junto a 15ª Regional, para atendimento da população, quando recebi com surpresa que não poderíamos colocá-la em uso, até ter a liberação do Estado, porque não se encontrava concluída, pois as obras estavam diferente da planta genérica.

Em viagem a Curitiba, com o apoio da assessoria do Deputado Tiago Amaral, fomos tomar ciência da realidade, com várias idas e vindas à Curi-



tiba, e sempre com a negativa da aprovação, até criticados de irresponsáveis pela administração anterior, e fomos instruídos a resolver e retomar a obra para a correção do que estava irregular.

Negociamos então com a Engenharia, fazendo ajustes na planta e cumprimos as exigências da SESA, com toda obediência e humildade procuramos resolver da melhor maneira possível. Não é pretensão denegrir a imagem de ninguém, apenas é um relato da verdade para deixar todos cientes do motivo que a obra apesar de concluída e inaugurada teve que ser reformada. Aqui em Flórida o nosso foco é a população, temos respeito muito grande por todos".

O Deputado Estadual Tiago Amaral, destacou: "Tenho muitos amigos aqui, muitos parceiros e é uma honra para mim estar aqui e ver um sonho concretizado. A solução deste

problema é um peso que se tira das costas e eu digo a vocês que é um momento simbólico e marca o que eu acredito o que é fazer política de verdade.

A democracia só pode ser exercida quando a política tem solidez, muitas vezes achamos que todos os nossos problemas serão resolvidos com a política. Nós é que devemos impor os valores à política e o que nós devemos cobrar é que cada um faça a sua parte, e não se culpe as administrações anteriores. Os problemas devem ser resolvidos e é isso que se espera dos políticos.

Esta obra poderia estar parada com estruturas abandonadas, se quem assumiu a administração não tivesse se preocupado. Nestes dois anos tivemos um trabalho para ver esta população entregue e cada dia que passa eu mais admiro a prefeita Márcia, que atuou de forma fundamental, sem

fazer nenhum ataque sequer. Para finalizar agradeço ao governador Ratinho Júnior e estarei voltado para as necessidades da região noroeste do Estado, que é forte e gerador de emprego, enquanto eu estiver como deputado, a nossa região estará bem representada e com mais firmeza e mais força cada vez maior, graças a confiança de vocês".

Em seguida o Padre Paulinho, concede a benção, não sem antes cobrar o deputado por melhores rodovias que se encontram em estado lamentável.

"É uma benção a gente ter saúde, mas uma benção maior é termos amparo quando não temos saúde. Que sejamos instrumentos, mais sensíveis à saúde e que Deus continue nos iluminando, juntos com o Pastor Milton, estamos tornando a nossa vida cada dia melhor e que este espaço seja muito sagrado".



## Muita criatividade no CMEI de Inajá na volta às aulas para o 2º Semestre deste ano

O Centro Municipal Antônio Monteiro da Silva da cidade de Inajá iniciou o segundo Semestre recebendo os alunos com a aplicação do Projeto: "Cantinhos" que foi desenvolvido antes do recesso, através dos estudos para a BNCC-(Base Nacional Comum Curricular), ofertado pela pedagoga Jaqueline e diretora Rosinei.

Os cantinhos foram divididos por modalidades-Berçário A, com brinquedos de madeira que eram cadeirinhas de suporte para alimentação e se transformaram em brinquedos como carrinhos com volante, cadeiras de balanço. Berçário B fez o cantinho do Berçário com jogos das cores e árvore frutífera para que os bebês colassem as frutas.

Maternal fez o cantinho da beleza com espelhos, maquiagens, cremes, pentes, representando um salão, secador, prancha tudo de plástico "faz de conta". Jardins I foi o cantinho da calma, uma tenda com imagens de lugares lindos, praia, barcos, pôr do sol, aromatizante, música ambiente, almofadas e colchonetes para deitar, pelúcias, bolinhas para apertar, massagador, garrafinhas da calma feitas de sucatas. Jardins II Cantinho: Casa da alegria, imitando uma casa, com utensílios e móveis confeccionados pelas professoras através de sucatas.

Foi um sucesso os pais dos alunos foram recepcionados pelos professores,



e funcionários do CMEI tendo a oportunidade de conhecer os cantinhos que foram feitos com amor e carinho para

receber seus filhos. Os cantinhos foram um sucesso. A volta as aulas foi ótima relata pais e funcionários.

## Karatecas de Atalaia brilham em Campeonato Brasileiro e são homenageados na Câmara Municipal



A abertura da sessão da Câmara Municipal de Atalaia, deste segundo semestre de 2019, foi na verdade uma sessão de homenagens; Primeiro foi o destaque que os vereadores fizeram da belíssima festa do Rodeio e segundo lugar coube aos vereadores e ao Executivo municipal, homenagear a Associação Bonsai de Karatê de Atalaia, sob os cuidados do mestre Sensei Rogério Fagundes, pelo resultado do seu trabalho de 4 anos, conseguiu levar três atletas de Atalaia a integrem a Seleção Paranaense na fase da VI Edição do Campeonato Brasileiro que ocorreu em João Pessoa, no Estado da Paraíba. Foram conquistadas as medalhas: 1 de Ouro, 3 de Prata e 1 de Bronze. Com estes resultados todos os atletas se classificaram para o Pan americano, que acontecerá no México de 21/26 de outubro.

Os nove vereadores durante a sessão foram unânimes em registrar nos anais daquela casa de leis agradecimento aos jovens karatecas e também se lembraram de agradecer aos pais e ao mestre Sensei. Registrando o apoio que a administração municipal concedeu ao esporte. O Vice-prefeito Carlos Eduardo Armelin Mariani, também registrou: "Quero parabenizar os karatecas

de Atalaia que estiveram representando não só o nosso município, mas como parte integrante da seleção paranaense no campeonato brasileiro de karatê que foi realizado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, entre dias 10 a 14 de julho e os resultados alcançados foram: Guilherme de Abreu Caetano - 1º lugar Kata Individual e 2º lugar Embu Misto. Ana Heloise Cavalini - 2º lugar Kata Individual e mesma colocação Embu Misto. Laura Aguitoni Lazário de Azevedo - 3º lugar Kata Individual.

Também não poderia deixar de parabenizar o Sensei Rogério Aparecido Fagundes, pelo trabalho e dedicação que tem para com estas crianças, que tem gerado muitos frutos e o resultado alcançado. Rogério demonstra para seus alunos que a vida pode ser mais do que se imagina e que cada um pode construir um futuro melhor e poder acreditar nos seus sonhos.

Quero deixar uma mensagem a estes pequenos campeões: "Se você acredita na sua meta, lute até alcançar, mesmo que isso signifique batalhar contra a norma estabelecida, porque um lutador enfrenta e enxerga os obstáculos como oportunidades para aprender a evoluir".



Instituto de Previdência Social do Município de Paracity

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

SÚMULA: Reconduz o Conselho fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paracity - FUNPAR.

SILVIO BUCH, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal 1900/2012, e

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho de Administração e Fiscal realizada em três de junho de 2019, conforme ata, devidamente registrada em livro próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, para exercício no biênio 2019/2021, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paracity, os membros abaixo relacionados:

Presidente: MARIA LÚCIA PONTES

Membros efetivos: ADALGISA DE CAMPOS GALBIATE, MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS DELLA TORRE, OSMARINA FRANDE

Membros suplentes: NARA LUCIANE DE FREITAS SOLER, CRISTINA JULIANA OLIVEIRA SOLER CARLOTTI ENDO, RITA ALVES PONTES, APARECIDA DO CARMO FARIAS SANTINI, MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACITY, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

SILVIO BUCH, Presidente do FUNPAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro. CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401221

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 01/08/2019 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Inajá marcada para o dia 15 de agosto de 2019 a ser realizada no barracão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (em frente a Prefeitura), com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 01 de agosto de 2019

Ana Caroline dos Santos Rocha, Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná, CNPJ nº 02.231.038/0001-09

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 04/2018

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.231.038/0001-09, situada à RUA. DR. JOSÉ C. MURICY, 199, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Paranaipoema, Estado do Paraná, à Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 58, centro, Paranaipoema, portador da cédula de identidade nº 15.405.937-SSP-SP e CPF 047.457.888-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO - ME, inscrita no CNPJ 07.773.246/0001-45, neste ato representada por SÉRGIO RICARDO BORRI, brasileiro, casado, Bacharel em Direito e Contador, residente e domiciliado à Rua das Tulipas nº123, no município de Colorado, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.292.755-4 e inscrito no CPF 793.026.619-20 a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Continua em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaipoema, 15 de Julho de 2019.

Contratante LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratado SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Presidente

SÉRGIO RICARDO BORRI, Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinaturas de testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 33/2019 de 01/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 39.329,06 (trinta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supéravit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31738 TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE SANEAMENT

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 01 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, PREFEITO MUNICIPAL



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br, Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 704/2.019

Dispõe sobre a DESAFETAÇÃO e a DOAÇÃO de imóveis pertencentes ao Município de Colorado e dá outras providências.

Considerando a autorização legislativa, por meio da Lei Municipal nº 2.825/2.019, bem como os pareceres técnicos da comissão de avaliação inerente aos imóveis e favorável jurídico, DECRETO:

Art. 1º. Ficam desafetados do uso comum do povo e doados ao ente federado estado do Paraná, os imóveis abaixo relacionados, de propriedade do Município de Colorado:

1) DE PARTE DA RUA PRINCESA IZABEL, (ANTES RUA 20), DO JARDIM CAIRI, NA PLANTA GERAL DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. Rua Princesa Isabel (parte) Área = 318,00 m2 - SITUAÇÃO:- Situa-se entre a Rua Salvador, (antes Rua 18), lotes 07, 08 e 09, da Quadra 32, Rua Manoel Francisco Costa, do loteamento Jardim Panorama, (antes propriedade do Sr. Pedro Moreno Romero), Área de Reserva, (180,50 m2), de propriedade da Prefeitura Municipal, no Jardim Cairi, na planta geral desta cidade, município e comarca de Colorado, Estado do Paraná. LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- POR UMA FRENTE:- Confronta-se com a Rua Princesa Isabel, (antes Rua 20), numa extensão de 12,00 metros; POR OUTRA FRENTE:- Confronta-se com a Rua Manoel Francisco Costa, do loteamento Jardim Panorama, (antes propriedade do Sr. Pedro Moreno Romero), numa extensão de 19,21 metros; POR UM LADO:- Confronta-se com os lotes 07, 08 e 09, da Quadra 32, numa extensão de 34,00 metros; POR OUTRO LADO:- Confronta-se com Área de Reserva, (180,50 m2), de propriedade da Prefeitura Municipal, numa extensão de 19,00 metros. DA ÁREA DE RESERVA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA NA QUADRA 32, DO JARDIM CAIRI, NA PLANTA GERAL DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

2) Área de Reserva - Área = 231,00 m2 SITUAÇÃO:- Situa-se entre a Rua Manoel Francisco Costa, do loteamento Jardim Panorama, (antes propriedade do Sr. Pedro Moreno Romero), Lotes 02, 03 e 07, da Quadra 32, no Jardim Cairi, na planta geral desta cidade, município e comarca de Colorado, Estado do Paraná. LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- PELA FRENTE:- Confronta-se com a Rua Manoel Francisco Costa, do loteamento Jardim Panorama, (antes propriedade do Sr. Pedro Moreno Romero), numa extensão de 30,41 metros; POR UM LADO:- Confronta-se com os lotes 02 e 03, da Quadra 32, numa extensão de 21,00 metros; POR OUTRO LADO:- Confronta-se com o lote 07, da Quadra 32, numa extensão de 22,00 metros. DA ÁREA DE RESERVA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA ENTRE AS RUAS SALVADOR, (ANTES RUA 18), RUA MANOEL FRANCISCO COSTA, DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA, (ANTES PROPRIEDADE DO SR. PEDRO MORENO ROMERO), RUA PRINCESA IZABEL, (ANTES RUA 20), DO JARDIM CAIRI, NA PLANTA GERAL DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

3) Área de Reserva - Área = 180,50 m2 - SITUAÇÃO:- Situa-se entre a Rua Manoel Francisco Costa, do loteamento Jardim Panorama, (antes propriedade do Sr. Pedro Moreno Romero), Rua Salvador, (antes Rua 18) e Rua Princesa Isabel, (antes Rua 20), no Jardim Cairi, na planta geral desta cidade, município e comarca de Colorado, Estado do Paraná. LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- POR UMA FRENTE:- Confronta-se com a Rua Manoel Francisco Costa, do loteamento Jardim Panorama, (antes propriedade do Sr. Pedro Moreno Romero), numa extensão de 26,87 metros; POR OUTRA FRENTE:- Confronta-se com a Rua Salvador, (antes Rua 18), numa extensão de 19,00 metros; POR OUTRA FRENTE:- Confronta-se com a Rua Princesa Isabel, (antes Rua 20), numa extensão de 19,00 metros.

Art. 3º. A doação dos imóveis acima descritos, ocorrerá de acordo com o disposto no art.17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. O ente público donatário, a saber, o estado do Paraná, deverá realizar a edificação da expansão do 9º. Companhia Independente da Polícia Militar neste município, no prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 5º. Não cumpridas as condições estipuladas do artigo anterior, a critério da Administração, poderá ser revogada a presente norma de doação.

Colorado, 01 de agosto de 2019.

Assinaturas de autoridades locais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15, Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133 CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

DECRETO Nº 092/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art 1º - EXONERAR a pedido conforme protocolo nº 333/2019 de (05/08/2019), a Servidora, Sra. GRACIELA CAETANO DA SILVA, RG Nº 9.953.588-1 SESP - PR, e CPF Nº 063.686.029-96, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de operaria braçal desta prefeitura, através do Decreto Nº 042/2010 de 11 de junho de 2010.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial parte do Decreto Nº 042/2010 de 11 de junho de 2010, ficando vago o cargo acima.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ROGÉRIO ABRÉCIDO BERNARDO, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 1053/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 301/2018 DE 11/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 155.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no orçamento do exercício de 2019, com segue abaixo discriminados:

Table with columns: Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total

TOTAL DE CANCELAMENTO R\$ 155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ADÉMIR MULLON, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ, C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS e BANHEIROS QUÍMICOS, EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14h30min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTA MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminajaj@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inajaj.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 06 de agosto de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL - CLEBER GERALDO DA SILVA

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado aos Departamentos e Secretarias do Município de Inajá Pr. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09h30min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTA MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminajaj@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inajaj.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 05 de agosto de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL - CLEBER GERALDO DA SILVA

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPOS, para atender a PROGRAMAS DO CREAMS/CRAS/SCFV, CONSELHO TUTELAR E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09h30min, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTA MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminajaj@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inajaj.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 05 de agosto de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL - CLEBER GERALDO DA SILVA

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - DL, Processo Administrativo: 912019, Data do Processo: 05/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 87/2019
b) Licitação Nº: 63/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/08/2019
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS EM REPARO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA LASER PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E UTILIZADO PELO SETOR DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO AOS SEUS USUÁRIOS, SEMANALMENTE.

Table with columns: INSCRIÇÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - (R889), Valor, Quantidade, Valor Total

Inajá, 5 de Agosto de 2019.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ: 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaracity@bol.com.br

PORTARIA Nº 010/2019

Súmula: Instalar a Comissão Especial de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional no âmbito da Câmara Municipal de Paranacity/PR.

Considerando o Plano Regional de Ação 2019/2020 - Capacitação de Servidores;
Considerando a Recomendação Administrativa GEPATRIA/MARINGÁ para a implantação de projeto de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores;

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Jorge Alves Farias, no uso de suas atribuições que o confere a Lei e especificamente o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear, para compor a Comissão Especial de Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranacity/PR:

I - EDSON YOSHIHIRO YAMADA - Presidente, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899-04.

II - MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA - Membro, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.471.199-46;

III - RENATA OLIVEIRA TROMBELLINI, - Membro, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.609-20;

IV - HANS HELLEBRANDT, Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.595.361-20;

Art. 2º - A Comissão será responsável pela implantação, planejamento, organização, direção, execução do projeto destinado à capacitação continuada, para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta portaria será regulamentada mediante Resolução devidamente aprovada por esta casa de leis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2019.

Jorge Alves Farias
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ, AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, C.E.P., 87670-000 - Inajá - PR, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMERCIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CACAMBA CONFORME TITULO, PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS COLETADOS POR EQUIPE MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descrição, Preço, Lâmbito, Total do Item, Total do Fornecedor, Total Geral

Inajá, 2 de Agosto de 2019.
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL - PR.
CMDCA

CNPJ: 22.401.716/0001-33
"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

Portaria nº 001/2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR,

Nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Municipal nº 021/2015 os Senhores: 1) Alécio Aparecido Ribeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 4.062.084-2 SSP/PR e CPF nº 838.480.749-15, residente e domiciliado na Estância Nossa Senhora Aparecida, lote 69 A-1-B, cidade de Cruzeiro do Sul/PR; 2) Paulo Pessini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.163.257 SSP/PR e CPF nº 435.881.079-91, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Mendes, nº 58, cidade de Cruzeiro do Sul/PR; 3) Pascoal Botti, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.791.413-8 SSP/PR e CPF nº 009.210.209-37, residente e domiciliado na Rua Carlinda Duarte Cantelle, nº 785, cidade de Cruzeiro do Sul/PR; 4) Rosimara Bombardi Bigoni, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.464.002-3 SSP/PR e CPF nº 960.607.279-72, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, nº 43, Condomínio Paraisópolis, cidade de Cruzeiro do Sul/PR, para comporem a Comissão Especial, em desfavor do Conselheiro Tutelar Valdemir Antonio do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.962.798-53 SSP/PR e CPF nº 047.054.559-32, residente e domiciliado a Rua Vereador Jair de Carvalho, nº 500, centro, cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, por violação, em tese, dos artigos 42, incisos II, IV, VIII e X, art. 3º, incisos III, III e IX e art. 4º, incisos II e IX, ambos da Lei Municipal nº 021/2015 (Estatuto do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul/PR).

Nos termos do § 2º, do art. 237 da Lei Municipal nº 023/1991, fica indicado o Senhor Alécio Aparecido Ribeiro, para atuar como Presidente desta Comissão.

Nos termos do § 3º, do art. 237 da Lei Municipal nº 023/1991, fica indicado o Senhor Paulo Pessini, para atuar como Secretário desta Comissão.

Nos termos do art. 45, § 14º, da Lei nº 201/2015, cumulado com o art. 238 da Lei Municipal nº 023/1991, deve o presente procedimento disciplinar ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta Portaria, devendo, ainda, ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A presente Comissão Especial vem devidamente assessorada por advogado/procurador designado pelo município para acompanhar os trabalhos, nos termos do art. 43, § 2º, do Estatuto do Conselho Tutelar.

Cruzeiro do Sul/PR, 06 de Agosto de 2019.

Wilson César Pasin
Presidente
CMDCA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 76/2019

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 59/2019, conforme abaixo discriminado:

CARGO - MOTORISTA

Table with columns: INSC., NOME, CRITÉRIO DESEMPATE, NOTA, RESULTADO. Lists candidates like MARCOS ROBERTO ITO, TATIANA PADILHA, JAIME CANET MARQUES DE SALES, etc.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema - PR, 02 de agosto de 2019.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados NOVA DATA DE ABERTURA dos envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Recebimento dos envelopes: até às 13:15 horas do dia 19/08/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014.

Os envelopes de habilitação serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 06 de agosto de 2019.

MARCIA SCHNIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 140/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI EPP
Objeto: acréscimo de valor no importe de 9,0905% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base em orçamento e parecer técnico apresentados pelo Departamento de Engenharia.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2019.

Foro: Comarca de Mandaguá - PR
Ourizona-PR, 06 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO COMPRA Nº 033/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 028/2019, Critério: "Menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, Data de realização do certame 21/08/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - PR, ou pelo telefone (44) 3463-8101, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 06 de agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 094/2019

DATA: 31 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1900/2012,

Decreta:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 13 da Lei nº 1900/2012, para suprir o custo normal e custo suplementar do FUNPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Table with columns: Ano, Ativos, Entes, Entes Mensal. Shows contribution rates for various years from 2019 to 2046.

§ Primeiro - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo - A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro - O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente.

§ Quarto - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE JULHO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 130/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019:

Table with columns: NOME, CARGO. Lists names like Alenir Inocêncio, Ana Paula Romano, Angélica Sacani Kloehn, etc.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE JULHO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 003/2019

SÚMULA: Convoa candidato aprovado em Concurso Público.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº 15.001/2019, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, para se apresentarem, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

Table with columns: Nº INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, NOME. Lists candidates like LAIS VANIA VAZ LOZANO, JANAINA GOMES DA SILVA, MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: BOLANHO & BOLANHO LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: R\$ 59.554,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020 GOLF 1.0 4 PORTAS, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 08799.254000/180-16, FIRMADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JULHO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 34/2019 de 05/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Receita, Descrição, Valor. Lists revenue from Bico de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 05 de agosto de 2019.

Bruno Veiros Fagundes
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido nos termos nos termos da Lei Municipal 536, de 24 de maio de 2.017 as diárias abaixo relacionadas:

Table with columns: Interessado, Destino, Data, Valor liberado. Lists Carolina Aparecida Pereira for APUCARANA 'ACÓRDÃO DO TCE/PR - PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS'.

Table with columns: Interessado, Destino, Data, Valor liberado. Lists Patricia Aparecida Ciavolela Benozzi for APUCARANA 'ACÓRDÃO DO TCE/PR - PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS'.

Table with columns: Interessado, Destino, Data, Valor liberado. Lists Suelen Gutierrez Vogler for APUCARANA 'ACÓRDÃO DO TCE/PR - PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS'.

Table with columns: Interessado, Destino, Data, Valor liberado. Lists Dayane De Amorin Vignotti Baio for APUCARANA 'ACÓRDÃO DO TCE/PR - PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS'.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 05 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO CESNIK
Presidente da Câmara

**ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**CNPJ 07.318.250/0001-13  
Rua Guido Valério, nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária  
CEP 86.690-000 – Telefone (44) 3323-4748 – Colorado – Paraná**PLANO DE TRABALHO 2019****1. Identificação:****1.1. Dados do Convênio:**

Associação Casa Lar de Colorado		CNPJ: 07.318.250/0001-13	
Endereço: Rua Guido Valério, nº 20 Parque Residencial		CEP: 86690-000	
Cidade: Colorado	UF: PR	DDD/Fone: (44) 3323-4748	E-mail: associacaocalar@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: LEI MUNICIPAL 2109/2005 de 23/05/2005		Data de Publicação: 29/05/2005 – Jornal O Regional – Edição Nº 1288	
C/C Específica: 31.776-0	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0912-1	Praça de Pagamento: COLORADO/PR
Representante Legal: Laura Aparecida dos Santos			
Função: Presidente	RG: 4.783.042-8 SSP/PR	CPF: 550.357.369-20	
Telefone: (44) 3323-2886	Celular: (44) 99981-6768	E-mail: laura_apss@hotmail.com	
Endereço Residencial: Rua Santa Luzia, nº 971 – Colorado III			
Responsável Técnico pela Elaboração do Plano de Ação: Juliana Andreza Faca			
Função: Coordenadora	RG: 9.417.508-9 SSP/PR	CPF: 010.200.009-37	
Telefone: (44) 3323-5697	Celular: (44) 99989-2871	E-mail: julianafaca@hotmail.com	
Formação: Serviço Social	Nº Registro no Conselho Profissional: CRESS/PR 11311		

**1.2. Dados do Convênio:**

Prefeitura Municipal de Santo Inácio		CNPJ: 76.970.375/0001-46	
Endereço: Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133		CEP: 86650-000	
Cidade: Santo Inácio	UF: PR	DDD/Fone/Fax: (44)3352-1222	
Representante Legal: Júnior Marcelino dos Santos			
Função: Prefeito	RG: 10.406.416-7 SSP/PR	CPF: 077.855.769-39	

<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Número da Lei Municipal:</b>
<b>Denominação do Convênio:</b> Promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idades de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, que se encontram em situação de risco pessoal e social, excepcionalmente adolescentes em atendimento de ordem judicial, conforme a capacidade de atendimento suportada pela entidade.	
<b>Valor do Convênio:</b> R\$ 64.948,56 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)	<b>Período de Execução:</b> Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
<b>Razões que justificam a formalização do Convênio:</b> Custeio dos gastos com atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que se encontram acolhidos na entidade, propiciando-lhes um atendimento de qualidade.	
<b>Creritos e objetivos que serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas, etapas e Plano de Aplicação, com indicação dos setores a serem envolvidos, tanto do Convênio (município) como da Conveniada (entidade):</b> Serão apresentados os documentos referentes a prestação de contas dos Serviços contratados conforme descritos no Plano de Aplicação 2019.	

**2. Finalidades Estruturais:**

A Associação Casa Lar de Colorado tem como finalidade atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontra em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o convívio social e trabalhando em busca do resgate dos vínculos familiares.

**3. Objetivos Gerais:**

- Acolher e garantir a proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura dos vínculos;
- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
- Apoiá-los, fortalece-los, emancipa-los, assegurando-lhes o respeito e participação na sociedade.

**4. Objetivos Específicos:**

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os acolhidos adolescentes condições para independência e autocuidado.

**5. Origem dos Recursos:**

A Associação Casa Lar de Colorado constitui-se sob a forma de natureza privada, sem fins lucrativos devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro. A origem dos recursos advém de convênios com os municípios associados pertencentes à Comarca de Colorado, convênio com o Estado através de recurso estadual do FIA (Fundo da Infância e da Adolescência). A Associação Casa Lar de Colorado, está disponível à receber doações de alimentos, roupas, calçados, móveis, materiais escolares, produtos de limpeza e contribuição em espécie. Além de participar de promoções que auxiliam na arrecadação de fundos para manter a entidade.

**6. Infraestrutura e Recursos Humanos:**

A Associação Casa Lar de Colorado está dividida em dezessete cômodos, sendo: 01 (uma) área de lazer; 01 (um) refeitório; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) dispensa; 01 (uma) Sala de TV; 04 (quatro) quartos; 04 (quatro) banheiros; 03 (três) salas destinadas a Equipe Técnica, Assistente social, Psicólogo e Orientadora Pedagógica e 01 (uma) lavanderia.

A entidade é administrada pelos membros da Diretoria e por uma equipe de funcionários composta: 01 (uma) coordenadora 40hrs; 01 (uma) Assistente Social 30hrs; 01 (um) Psicólogo 30hrs; 01 (uma) Educadora Pedagógica 40hrs; 03 (três) Educadoras Sociais (diurna 40hrs / noturna 40hrs / final de semana 40hrs) e 01 (uma) Serviços Gerais 40hrs.

**7. Caracterização dos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios****7.1. Serviço de Acolhimento Institucional:**

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art.101, inc. VII). É um serviço previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e faz parte de ampla rede de atendimento, que deve ser constantemente articulada para garantia dos direitos e de seus usuários.

A entidade oferece atenção especial ao momento de acolhida inicial da criança ou adolescente no qual tem tratamento respeitoso e afetivo oferecendo-lhes um lar provisório dentro de um clima residencial, apresentando inclusive o espaço físico, os demais acolhidos, os funcionários, seu espaço privado, as regras e os limites estabelecidos na entidade. A associação tem por fim garantir o convívio social dos acolhidos, de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes assegurando este convívio social e trabalhando em busca do resgate dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar.

Procura oferecer ambiente acolhedor, promovendo o atendimento necessário para as crianças e adolescentes. Tendo o trabalho por finalidade apoiá-los, fortalece-los, emancipa-los, assegurando-lhes o respeito e a participação na sociedade. Favorecendo assim, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia.

Os acolhidos contam com atendimentos que englobam as esferas sociais, psicológicas e pedagógicas. Também alguns acolhidos, de acordo com sua

necessidade estão inseridos em serviços e projetos da rede sócio assistenciais, bem como o Centro de Atendimento Psicossocial – (CAPS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Arte e Vida e Guarda Mirim).

A Associação Casa Lar de Colorado deverá garantir o acesso às atividades psicopedagógicas, escolarização e profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, garantir vestuário e alimentação suficientes, cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos, assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com a sua crença.

**7.2. Público Alvo:**

A Associação Casa Lar de Colorado tem capacidade para 10 (dez) acolhidos. Porém, há uma rotatividade de acolhidos e sempre trabalha-se com teto máximo. Essas crianças e adolescentes são retirados de uma situação de risco social, por ordem do Poder Judiciário, com o fim de protegê-los e dar as condições necessárias e seguras para seu desenvolvimento físico, social e psicológico.

**7.3. Horário de Atendimento:**

A casa abrigo tem o funcionamento ininterrupto (24 horas).

**7.4. Vinculação da Ação com a rede socioassistencial e com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social:**

Para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, a Casa Lar se empenha na articulação e integração com as instâncias públicas e da sociedade civil. O acesso à rede será realizado, preferencialmente, nos recursos locais (saúde, educação, profissionalização, lazer, esporte, cultura, etc.). Mas quando houver necessidade, também naqueles geograficamente mais distantes.

O trabalho desenvolvido na Casa Lar é direcionado pelas metas estabelecidas pelo Plano de Assistência Social, LOAS, Decretos, Portarias, Normas Técnicas do MDS, SUAS e em conformidade com as orientações técnicas, da supervisão da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Colorado.

**7.5. Forma de Acesso aos Serviços:**

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que no último caso, a autoridade competente será comunicada, conforme previsto no Art. 93 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**8. Ações Norteadoras:**

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis pelo seu atendimento direto;
- No primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expressar verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional;
- A Casa Lar oferece atendimento personalizado, em pequenos grupos e em regime de coeducação. Garantindo a convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo entre irmãos;
- Os acolhidos com deficiência ou necessidades especiais de saúde serão atendidos juntamente com aqueles que não apresentarem essas demandas e igualmente incluídos nos recursos comunitários de que precisarem;
- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. Participando do processo de construção de perspectivas, de elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

**9. Projeto Pedagógico:**

- Todos os momentos, incluindo as rotinas diárias (higiene, alimentação, atividades lúdicas, etc.) serão aproveitados para estimular a interação, oferecendo aos acolhidos possibilidades de se perceberem como sujeitos que atuam, aprendem, compreendem, influenciam e transformam;
- A educação formal será alvo de investimentos, tanto no que se refere ao acompanhamento escolar externo, quanto em atividades de supervisão pedagógica interna, uma vez que a demanda de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem é relevante;
- O trabalho técnico investirá no estudo familiar dos casos, de modo a buscar possibilidades mais rápidas para reinserção dos acolhidos ao seu meio de origem, ou outro quando esgotada a primeira alternativa;
- As visitas dos familiares aos filhos serão estimuladas, visando o estabelecimento, preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos;
- As famílias terão espaços de discussão e reflexão, através de encontro socioeducativos que envolva temáticas variadas, com os técnicos responsáveis pelos casos;
- A elaboração dos PIA – Plano Individual de Atendimento e a participação nas audiências concentradas favorecerão as buscas das alternativas mais pertinentes à cada caso e a articulação com os vários setores da rede que possam colaborar com a efetivação da proposta estabelecida;
- As articulações para o estabelecimento e preservação de parcerias que atendam a demanda existente (crianças, adolescentes e familiares) serão focadas, assim como a obtenção de recursos financeiros, de pessoa física ou jurídica, para a melhoria do trabalho desenvolvido;
- As parcerias com a Vara da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, SAS/CREAS, Escolas, Saúde, Esporte e Cultura, favorecem a completude do atendimento prestado;
- A parceria com o corpo de voluntários (interno e externo) será objeto da nossa prática, muitos deles tratando-se de profissionais que oferecem atendimento especializado aos acolhidos e outros que oferecem atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento dos acolhidos.

**10. O direito à convivência familiar e comunitária:**

- Será exercido por meio do incentivo às visitas das famílias, sua participação na vida cotidiana do acolhido, favorecimento a intensificação da convivência familiar nos finais de semana, férias, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Trabalho com famílias: elaboração de PIA – Plano Individual de Atendimento; estudo técnico dos casos; entrevistas; visitas domiciliares; consultas aos Autos do Processo; audiências concentradas; relatórios técnicos, orientações individuais, aos pares ou em grupos; encaminhamento para inserção em projetos de apoio, recursos de saúde, habitacionais, geração de renda, subsídio financeiro e outros, assim como demais procedimentos técnicos pertinentes a cada caso;
- Acompanhamento pós-reintegração: relação com a comunidade e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais;
- Família Substituta: acompanhamento inicial do processo de aproximação gradativa, fornecimento de dados progressos sobre a criança ou adolescente e correspondente orientação, avaliação quanto à possibilidade para o desligamento, discussão quanto ao período com técnicos da Vara da Infância e da Juventude para fechamento do caso.

**11. Procedimentos de desabrigo:**

- Trabalhar o desabrigo desde o abrigamento: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriamente da medida protetiva, bem como os aspectos negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos;
- A saída dos jovens sem o aporte familiar: inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
- Inserção em cursos profissionalizantes e mercado de trabalho;
- Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (economia doméstica);
- Trabalho individual e de grupo com temas variados relacionados a um futuro próximo pós-desabrigo;
- Inserção, quando possível, com profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente;

**12. Demonstração da Forma de Participação Dos Usuários ou Estratégias que serão Utilizadas em Todas as Etapas do Plano:**

A avaliação e monitoramento dos programas serão a partir do acompanhamento das atividades e a realização dos objetivos propostos, através de reuniões quinzenais da Equipe Técnica e demais funcionários da entidade para apresentar os resultados e verificar dificuldades e possibilidades do trabalho realizado com os abrigados e familiares. Tendo como indicadores o número de reinserção familiar, a melhora do relacionamento interpessoal no ambiente escolar, relacionamento com os familiares e/ou responsáveis, avaliação dos aspectos psicológicos e sociais durante o processo de atendimento e elaboração de relatórios mensais. A avaliação será também através de visitas e reuniões da Equipe Técnica em parceria com Ministério Público, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar.

**13. Cronograma de Desembolso Convênio:**

MÊS VALOR	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019
MÊS VALOR	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38
MÊS VALOR	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38
MÊS VALOR	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
MÊS VALOR	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38	R\$ 5.412,38

**14. Cronograma de Execução Programa de Acolhimento:**

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE		
		Diária	Semanal	Mensal
1. Conhecer o contexto familiar da criança/adolescente acolhido.	1.1 Entrar em contato com o Conselho Tutelar e demais serviços em que a família já foi atendida.			X
	1.2 Realizar visitas domiciliares junto à família.			X
	1.3 Realizar atendimento individual com o acolhido.		X	
2. Garantir os direitos e o acesso dos serviços aos acolhidos e à família.	2.1 Encaminhar para os serviços municipais.			X
	2.2 Realizar atendimentos em grupo com os acolhidos.		X	
3. Garantir convívio e tratamento de qualidade na entidade.	3.1 Através de orientações realizadas em conversas e reuniões com funcionários.			
	3.2 Oferecer atendimento em grupos aos acolhidos.		X	
4. Estreitar os vínculos afetivos e familiares.	4.1 Possibilitar a visita dos familiares na entidade.		X	
	4.2 Através de estudo de caso com o Poder Judiciário possibilitar a visita dos acolhidos a família de origem.			X
	4.3 Realizar atendimento aos familiares.		X	
	4.4 Realizar trabalho em grupo com os acolhidos.		X	
	4.5 Favorecer à participação do familiar na vida social e educacional dos acolhidos.			X
5. Manter os vínculos comunitários e religiosos.	5.1 Inserir e acompanhar os acolhidos em programas e projetos.			X
	6.1 Através da elaboração de projetos.			X
6. Garantir o desenvolvimento social psicológico, afetivo, educacional entre outros.	6.1 Através da elaboração de projetos.			X
	7.1 Oferecer suporte na execução de tarefas e trabalhos escolares.	X		
7. Incentivar a escolarização.	7.2 Participar de reuniões escolares e acompanhar de acordo com a necessidade o desenvolvimento do acolhido na escola.			X
	8.1 Elaboração de relatórios e estudo dos casos.			X
8. Informar o Poder Judiciário e o Ministério Público sobre o desenvolvimento dos casos.	8.1 Elaboração de relatórios e estudo dos casos.			X
	9.1 Através de aquisição de equipamentos para melhorar a estrutura de atendimento.	X	X	X

Declara a entidade acima qualificada e nominada, sua total concordância em relação à estrita observância ao constante nas Resoluções nº 28/2011 e 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara a entidade, ainda, sua plena ciência e concordância quanto à fiscalização total, completa e irrestrita do convênio a ser exercida pela UGT – Unidade Gestora de Transferência.

Termos em que  
Pede Diferimento  
  
LAURA APARECIDA DOS SANTOS  
Presidente da Associação Casa Lar de Colorado  
Colorado, 20 de Novembro de 2018.

Órgão Responsável, da Prefeitura Municipal, pela Análise do Plano de Trabalho 2019  
- Servidor Responsável pela Análise: Júnior Marcelino dos Santos  
a) - (X) Deferido o Plano de Trabalho 2019  
b) - ( ) Indeferido o Plano de Trabalho 2019  
  
Júnior Marcelino dos Santos  
Prefeito de Santo Inácio/PR  
Colorado, 20 de Novembro de 2018.

Colorado, 20 de Novembro de 2018.  
  
LAURA APARECIDA DOS SANTOS  
Presidente da Associação Casa Lar de Colorado  
  
JULIANA ANDREZA FACA  
Coordenadora da Associação Casa Lar de Colorado  
A.S.11311-CRESS 11ª. Região  
**PLANO DE APLICAÇÃO 2019**

Elemento	Título	Total
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 53.348,78
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	R\$ 4.670,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS ANONIL CONSTITUCIONAL	R\$ 6.229,78
3.3.90.39.91.00	TARIFAS BANCARIAS	R\$ 700,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>R\$ 64.948,56</b>

Colorado, 20 de Novembro de 2018.

LAURA APARECIDA DOS SANTOS  
RG: 4.783.042-8  
CPF: 550.357.369-20  
Presidente da Associação Casa Lar de Colorado

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019.**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 76.970.375/0001-46 com endereço à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio - PR, CEP 86650-000, representado pelo Prefeito Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº. 10.406.416-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob nº. 077.855.769-39, residente e domiciliado na Av. Luiz Antônio Agostinho, nº 641 na cidade de Santo Inácio - PR.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Guido Valério, nº 20, Parque Residencial Cidade Universitária, Colorado – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.318.250/0001-13, neste ato representada por sua presidente interina, Sra. LAURA APARECIDA DOS SANTOS brasileira, inscrita no CPF/ME 550.357.369-20, portadora da CI/RG 4.763.042-8 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 971, em Colorado – Paraná

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objetivo repassar auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, visando oferecer condições a Entidade para custeio de despesas diversas com a manutenção e atendimento à crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 18 anos, que se encontram em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o estatuto da criança e adolescente, garantindo o convívio social e trabalhando em prol do resgate dos vínculos familiares, situação de risco pessoal.

**CLAUSULA SEGUNDA – CONSEQUENCIA**

2.1 – Para consecução do objeto a CONCEDENTE repassará a PROPONENTE o valor previsto na Clausula Terceira em forma de recursos financeiros, para custeio das ações previstas no estatuto da entidade.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 64.948,56 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) que será repassado à Proponente e dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.412,38 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos), com início da vigência a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019, de conformidade com a tabela constante no plano de trabalho.

**CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

(Continua na página seguinte)



(Continuação da página anterior)

4.1 - Os recursos financeiros serão utilizados pela PROPONENTE como auxílio ao pagamento de despesas da manutenção da entidade com objetivo de promover assistência e atendimento social e realização de ações que busquem o atendimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para custeio das finalidades e ações previstas neste convênio provirão da seguinte dotação orçamentária:

06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

003 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0019.6074 - Manutenção dos Programas de Atendimento ao ECA/FMDCA
00865.33.50.43.00.00 Recursos Ordinários (livres) - Subvenções Sociais 65.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da presente contratação tem início em 01/01/2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

6.2 - O CONCEDENTE fará o repasse dos recursos através de depósitos ou transferências bancárias em conta específica nº 30.550-2 Agência 0912-1 - Banco do Brasil - Colorado-PR.

6.3 - O pagamento será mensal, liberadas até o dia 15 de cada mês subsequente ao anterior, mediante a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas das CND/NSS, CRF/FGTS, CRT/TRABALHISTA) com validade atualizadas.

6.4 - Havendo erro na regularidade Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Inácio - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A PROPONENTE é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Termo e, consequentemente, responsável civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PROPONENTE ou para terceiros.

7.2 - A PROPONENTE responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da execução do Termo.

7.3 - A PROPONENTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

8.1 - A PROPONENTE não poderá transferir o presente objeto do Termo de Fomento, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONCEDENTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - AO CONCEDENTE/MUNICÍPIO:

- A) Repassar os recursos na data constante do cronograma de desembolso;
B) Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento, de acordo com o objeto e Plano de Trabalho aprovado;
C) Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas da entidade, seja referente a valores, bem como ao cumprimento do objeto do Termo de Fomento;

9.2. DA PROPONENTE:

- A) Apresentar, obrigatoriamente, relatórios de execução de transferência voluntária e prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos e formas abaixo estabelecidas, bem como na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em demais atos normativos da Administração Municipal;
B) Apresentar na 1ª Prestação de Contas, cópia dos documentos (RG, CPF e CRC) do contador habilitado que responderá e assinará os documentos contábeis da entidade;
C) Quando da Prestação de Contas, deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santo Inácio a prestação de contas com os documentos originais e obrigatoriamente, uma cópia de todos os documentos que compõem a prestação, para análise e aprovação. Anexar Certidão Negativa Municipal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
D) Efetuar os pagamentos das despesas somente através de cheque ou transferência bancária no valor exato do comprovante de despesa e com o sistema de cópia do cheque;
E) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, de acordo com o Objeto e Plano de Trabalho aprovado;
F) Restituir, obrigatoriamente, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos, ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
G) Fica a PROPONENTE, entidade tomadora dos recursos, obrigada a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
I - quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
III - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste termo de Fomento e/ou houver atraso injustificado no cumprimento das etapas.
H) Dar livre acesso de servidores que compõem o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Inácio, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção/fiscalização ou auditoria;
I) Obrigatoriamente movimentar os recursos em conta bancária específica em instância financeira oficial, indicada no Plano de Trabalho Aprovado;
J) Sujeitar-se ao procedimento licitatório no que tange o art. 18 e parágrafo primeiro, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas, atendendo os princípios de economicidade e eficiência;
K) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, social e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, examinando o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
L) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo, assim como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
M) Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste Termo os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com identificação deste TERMO, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos recursos;
N) Comunicar imediatamente ao CONCEDENTE a mudança do Presidente e comprovar mediante ata registrada em cartório, sob pena de rescisão do TERMO DE FOMENTO;
O) Sujeitar-se às normas pertinentes da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4320/64, Lei Complementar nº 113/2005, Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público Municipal;
P) Fica a PROPONENTE obrigada a utilizar o sistema de transferências voluntárias (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, responsável por fornecer dados para atualização no cadastro e pelo correto lançamento das informações da execução do repasse, nos prazos estabelecidos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A PROPONENTE reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A CONCEDENTE se reserva no direito de rescindir o Termo de Fomento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a PROPONENTE falir ou for dissolvida.
b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo Termo de Fomento, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A PROPONENTE deverá prestar contas bimestralmente ao CONCEDENTE/MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO da aplicação dos valores repassados por este convênio para alimentar o Sistema Integrado de Transferências/ SIT - Portal TCE - Pr, e viabilizar os repasses seguintes.

O presente Termo de Fomento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os ditames no Plano de Aplicação do Ano de 2019, bem como os princípios da Teoria Geral do Termo e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Se qualquer das partes Convententes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Termo e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.2 - A presente transferência voluntária será fiscalizada pelos órgãos competentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando designado a Sra. MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob nº 085.614.629-30, residente e domiciliada na cidade de Santo Inácio - Paraná, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste convênio, nos termos disciplinados nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a PROPONENTE ciente de que a assinatura deste Termo de Fomento indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Termo.

14.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de formas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Inácio/PR, 02 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
JUNIO MARCELO JUNIOR DOS SANTOS
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO
LAURA APARECIDA DOS SANTOS
PROponente

Testemunhas:
[Assinaturas]

[Assinatura]
AG. 4 417 508.9
CPF. 010 200 009.37

PARECER JURÍDICO.

Visa o presente, emitir parecer jurídico acerca da possibilidade de se firmar TERMO DE FOMENTO com a Associação Casa Lar do Município de Colorado - PR, cuja finalidade é o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social.

A dívida diz respeito à aplicação da Lei 13.019/2014, que estabeleceu novo marco regulatório para as parcerias público-privadas. No contexto dessa lei, a organização não governamental sem finalidade lucrativa é chamada "organização da sociedade civil" (OSC) e o ajuste firmado com o ente público é denominado "termo de colaboração", "termo de fomento" ou "acordo de cooperação", dependendo de quem tomar a iniciativa e se há ou não transferência de recursos públicos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

No presente caso, trata-se de Termo de Fomento onde haverá transferências de recursos públicos para a referida Associação.

A Lei de Licitações estabelece, como regra geral, a vedação da contratação direta, o acesso a qualquer interessado e o estabelecimento de competição. Para tanto, deve ser utilizado o procedimento designado "chamamento público", que se destina a "selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto" (art. 24). Todavia, há inúmeras hipóteses de dispensa e inexigibilidade:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar de realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

De acordo com a legislação acima transcrita, mostra-se desnecessário a instauração de chamamento público, sendo possível a dispensa ou inexigibilidade para fins de se firmar Termo de Fomento entre o Município de Santo Inácio e a Associação Casa Lar da cidade de Colorado, pois a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive por se tratar de subvenção social nos termos da Lei 4.320/1964 - art. 31, inciso II.

Portanto, a entidade arrolada pela consultante enquadra-se nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade arroladas acima.

Faço ao exposto, não há necessidade de realização de chamamento público para a pactuação de parcerias com as entidades municipais nomeadas pela consultante, sendo possível e legítimo a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

É o parecer.

Santo Inácio, 27 de Dezembro de 2018.

BIÊNATO GUIMARÃES PEREIRA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 38.763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULI VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
31840-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EDITAL N.º 004/2019

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Parancity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de Professor, conforme classificação do Edital n.º 15.001/2019, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Parancity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Parancity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, para se apresentarem, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, NOME. Rows: 0365184 (1ª) MARIELLE SERVILLE GONÇALVES, 0365276 (2ª) THAIS PERICELLI, 0365058 (3ª) CRISTIANE APARECIDA DE VITRO BARBOSA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

[Assinatura]
Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Itaguajé, 315, centro • Fone (41) 3257.1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMAS

Altera a data para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 02 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a data de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida-PR a realizar-se no dia 16 de agosto de 2019 às 13h00min na Casa da Cultura de Flórida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 02 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Rosana de Paiva Leoni
PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social (SUASWeb) para o ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 02 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social (SUASWeb) para o ano 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 02 de agosto de 2019.

[Assinatura]
ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidente



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 64/2019

Redução da Jornada de Trabalho do servidor municipal TARLEI QUINTELA DA SILVA, na forma que especifica.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento através do protocolo nº 0514/2019 de 01/08/2019, do servidor TARLEI QUINTELA DA SILVA; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que opinou pelo deferimento do pedido; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços de fiscalização no Município; CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 29, da Lei Complementar 002/2014.

RESOLVE

Art. 1º Reduzir temporariamente a jornada de trabalho do servidor público municipal TARLEI QUINTELA DA SILVA, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional também de sua remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2019.

Itaguajé/PR, 05 de agosto de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULI VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
31840-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N.º 095/2019

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário público municipal "FABIO RICARDO ALVES DA SILVA", ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 06 de agosto de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

[Assinatura]
Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 096/2019

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o funcionário público municipal "LEONARDO ESPOSTE SYDULOVIEZ", ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 06 de agosto de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

[Assinatura]
Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

PREFEITURA MUNICIPAL FLÓRIDA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 085.188.818-62, candidato aprovado em 5º lugar para o cargo de MOTORISTA, no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019,

Flórida, 05 de agosto de 2019.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ PROTOCOLO Nº 291/2019 DATA 05/08/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência protocolado em 05/08/2019, por parte do candidato aprovado em 5º lugar para o cargo de Motorista convocado por meio do Edital de Convocação nº 003/2019

Resolve

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de 07/08/2019 a 13/08/2019, exceto sábado e domingo, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

Table with columns: CARGO: MOTORISTA, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

- 1) CPF; 2) RG; 3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação; 4) Certidão de Estado Civil; 5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação, para sexo masculino; 6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo; 7) Certidão negativa de antecedentes criminais; 8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; 9) Cartão PIS/PASEP, se possuir; 10) Comprovante de residência; 11) Declaração de Bens; 12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98; 13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 6 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/2019.

EMENTA: Acolhe Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica acolhido o Acórdão de Parecer Prévio nº 542/17, referente ao Processo nº 258371/16 - Prestação de Contas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, exercício de 2015, julgando pela REGULARIDADE com RESSALVA, em data de 19 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Pr. 06 de agosto de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO PRESIDENTE

AUEDER SALOMÃO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ENGBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2019.

Ourizona-PR, 06 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.556/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 91/2019; b) Licitação N.º: 35/2019-DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços; d) Data Homologação: 06/08/2019; e) Data da Adjudicação: 06/08/2019 Sequência: 0; f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.30.39.00.00.00.00 (428)

Ourizona, 6 de Agosto de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAI - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Compra Direta Nr., Data da Compra

Table with columns: Fornecedor: M WENDELL VIAN LTDA, Endereço, Cidade, CNPJ, Inscrição Estadual, Objeto da Compra

Table with columns: ITENS, Item, Quantidade, Unid., Especificação, Valor Unitário, Valor Total

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.669/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior; e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

Floral, 30 de Julho de 2019 x MICHEL MARINHO.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Compra Direta Nr., Data da Compra

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Floral, 30 de Julho de 2019

Valor da Despesa: 15.884,10 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Pagamento: A VISTA

MICHEL MARINHO.

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7001/2019

O Senhor Gilmar Cadamuro, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido o (a) Servidor (a) DIEGO ALCARRIA RÉ, a partir de 06 de agosto de 2019, do cargo de Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 06 de agosto de 2019.

Gilmar Cadamuro Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 105/2019

SÚMULA: Nomeia o Sr. Marcos Teixeira para o exercício das funções do cargo de Coveiro, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeado a Sr., MARCOS TEIXEIRA RG. n.º 7.657.204-6-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Coveiro, a partir da data de 05 de agosto de 2019, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2019

SÚMULA: Nomeia a Sra Inayá de Castro Marchi para o exercício das funções do cargo de Assistente Social, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra., INAYÁ DE CASTRO MARCHI RG. n.º 6.243.545-3-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a partir da data de 05 de agosto de 2019, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

Portaria nº 111/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora SEVERINA ALVES DA SILVA RG. Nº 4.846.206-5 PR., lotado como Gari, nesta municipalidade, compreendido no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

Portaria nº 112/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA RG. Nº 9.627.807-1 PR., lotado como Auxiliar de Serviços Gerais, nesta municipalidade, compreendido no período de 09/08/2019 a 23/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de agosto de 2019, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Objeto da Licitação: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA ATENDER A PRÁTICA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE TELHADO.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de agosto de 2019, às 14h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Objeto da Licitação: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA ATENDIMENTO A PRÁTICA DE PROTEÇÃO DE NASCENTE, E PARA ATENDIMENTO AS PRÁTICAS SILVOAGROPASTORIS, 1 KM DE CERCA PARA PROTEÇÃO DO RIBEIRÃO ESPERANÇA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA NASCENTE.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de agosto de 2019 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 20/08/2019 até as 08:30horas.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e lavanderia, conforme especificações constantes no anexo I.

Ronaldo José Ferreira de Souza Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 85/2019 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PARTES: Município de Florai e a empresa: CIRURGICA PARANAVAI- EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R\$9.894,90 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2019 à 16/07/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/07/2019

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

de agosto de 2019.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 05 dias do mês

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Roselei AP. Leite Molina Dept.º de Pessoal

PORTARIA Nº 048/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: DELIDES BARBIERI CARRILHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 03 de novembro 2019.

Paço Municipal " Oswaldo da Silva ", aos 05 dias do mês de agosto de dois Mil e dezenove.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Roselei AP. Leite Molina Departamento de pessoal

DECRETO Nº 097/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1487/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um de crédito adicional suplementar, destinado a reforçar as despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto; Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, conforme especificações do excesso descrito no art. 2º;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de agosto de 2019.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacá. Decreto nº 7002/2019. Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO. Aviso de Licitação. Cartão Convite nº 01/2019. Objeto da Licitação: Contratação de empresa privada especializada em locações com montagem e desmontagem de estruturas de uso temporário.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Extrato do Contrato nº 072/2019-PM. Pregão Presencial nº 033/2019-PM. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES (INSTRUTORES DE VOLEI), SENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS.

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

Colorado Prefeitura Municipal. Tomada de Preço. Nº: 01/2019-TP. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Homologação Adjudicatária. Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019-PM. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES (INSTRUTORES DE VOLEI), SENDO 40 HORAS SEMANAS.

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO. Aviso de Ratificação. Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 073/2019. Objeto: REPASSE DE RECURSOS (MDS) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

Colorado Prefeitura Municipal. Termo de Adjudicatária de Processo Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARA, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO. Edital de Licitação. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Colorado Prefeitura Municipal. Decreto nº 696/2019. Cancelamento de Processo Administrativo e Contrato Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARA, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata. Nº 207/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PM).

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato do Contrato. Nº 207/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARA, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO. Edital de Licitação. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.